

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME - EPP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Plataforma Eletrônica: IPM eLicita

Endereço Eletrônico: <https://elicitatende.net/>

Recebimento das Propostas: até 13/10/2026 às 08h59min

Abertura das Propostas: 13/10/2026 às 09h00min

Início da Sessão de Disputa: 13/10/2026 às 09h15min

Pregoeiro(a): Ivandro Sergio Lopes

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

<https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://garuva.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais regulamentadores e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica da **IPM eLicita**, no endereço eletrônico <https://elicitatende.net/>, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

O Pregoeiro conduzirá os trabalhos da sessão pública, competindo-lhe receber, examinar e julgar as propostas, conduzir a etapa competitiva, analisar os documentos de habilitação, promover diligências, decidir os recursos de sua competência e praticar os demais atos necessários ao regular processamento da licitação.

A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de manta asfáltica tipo aluminizada poliéster 3 mm PE EL tipo 1 (nanomanta térmica), à base de elastômeros (SBS), para impermeabilização da cobertura da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA, cuja área corresponde a **423,5 m²**, compreendendo o fornecimento integral dos materiais e da mão de obra necessários à execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA, devendo o objeto ser executado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes do Termo de Referência.

1.3 O objeto será contratado e executado de forma integral, não sendo admitido seu parcelamento, em razão da natureza integrada da solução, que compreende o fornecimento do material e a respectiva instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva minuta contratual.

1.5 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.6 Integram o objeto todos os materiais, insumos, serviços e custos necessários à sua perfeita e integral execução, inclusive a quantidade de manta asfáltica necessária à impermeabilização da totalidade da área de **423,5 m² da cobertura**, considerando-se, quando necessários à adequada execução, **transpasses, sobreposições, ondulações, recortes, arremates e perdas de material**, além de mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, tributos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

2 .DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Termo de Referência.

2.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.3 Os anexos são partes integrantes deste Edital e vinculam os licitantes e a Administração para todos os efeitos legais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme indicação constante dos documentos que instruem o processo licitatório.

3.2 A dotação orçamentária, a ação, a fonte de recursos e os demais elementos necessários à cobertura da despesa são os constantes da respectiva reserva/dotação orçamentária integrante do processo administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim enquadradas nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 A participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

III – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando caracterizada a vedação legal;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VII – pessoas físicas, quando o objeto exigir contratação de pessoa jurídica;

VIII – empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.1 Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando cabível, o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

5.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo legal para regularização, contado da declaração da vencedora.

5.3 Os benefícios previstos neste item não serão aplicados nas hipóteses em que a legislação expressamente os afastar.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.

6.2 O credenciamento dar-se-á diretamente junto ao provedor do sistema eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu cadastramento, atualização de informações e obtenção de senha de acesso.

6.3 O uso da senha de acesso ao sistema é pessoal e intransferível, sendo o licitante integralmente responsável por todos os atos praticados em seu nome.

6.4 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O Município de Garuva não se responsabiliza por falhas de comunicação, problemas técnicos, indisponibilidade da internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a participação do licitante no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

II – preço unitário por metro quadrado (m²) da área de cobertura e preço total global da contratação;

III – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

IV – declaração de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

V – declaração de que o valor ofertado compreende a execução integral da impermeabilização dos 423,5 m² da área de cobertura, incluindo o fornecimento de toda a quantidade de manta asfáltica e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto, considerados os transpasses, sobreposições, ondulações, recortes, arremates e eventuais perdas de material, bem como mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais custos necessários à execução.

7.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, observadas as regras do sistema eletrônico.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1 A sessão pública será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico da IPM eLicita.

8.2 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido previamente divulgado;

IV – apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital que impeçam seu julgamento objetivo.

8.3 As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, preservada a identificação dos participantes.

8.7 O modo de disputa será o **aberto**, observado o regulamento do sistema eletrônico utilizado.

8.8 Após a ordenação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo promover diligências e negociação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global ofertado em relação ao valor estimado da contratação.

9.2 Caso necessário, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

9.3 A negociação poderá ser realizada mesmo quando o licitante houver apresentado o menor lance, desde que objetive obter proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4 A negociação será registrada em ata e disponibilizada aos interessados.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas;

III – apresentar preço inexequível;

IV – permanecer acima do orçamento estimado da contratação, quando este tiver sido divulgado;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro.

9.6 Concluído o julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação será verificada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para fins de habilitação, poderão ser exigidos os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

a) Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em

caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

b) No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II – Qualificação técnica;

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto desta licitação, envolvendo fornecimento e instalação de sistema de impermeabilização com manta asfáltica ou serviço de natureza similar.

III – regularidade fiscal, social e trabalhista;

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante; 6
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigido pelo art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III – Declaração Unificada.

IV – qualificação econômico-financeira.

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, salvo se houver prazo de validade diverso expressamente indicado na própria certidão.

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo);

10.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

10.4 Durante a análise da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.6 Na hipótese de inabilitação do licitante mais bem classificado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica ou pelo endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela Assessoria Jurídica, quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimento e decidir as impugnações no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital e serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2 Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase recorrida.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos serão decididos pela autoridade competente, após manifestação do Pregoeiro.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.

13.2 Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o respectivo julgamento.

13.3 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato Administrativo, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva minuta contratual.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14.3 O prazo de vigência do Contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

14.5 A Minuta do Contrato Administrativo integra este Edital como Anexo I.

14.6 Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo:

I – fornecer e instalar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

- II** – cumprir rigorosamente os prazos e as condições de execução fixados pela Administração e estabelecidos no Termo de Referência;
- III** – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV** – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- V** – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
- VI** – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- VII** – cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, ambientais e demais normas aplicáveis à execução do objeto, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- VIII** – atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- IX** – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, içamento e demais meios necessários à completa execução do objeto, inclusive pelos respectivos custos;
- X** – adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- XI** – realizar a entrega do material no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Compra/empenho pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA e concluir sua instalação no prazo máximo de **20 (vinte) dias após a entrega do material**, no endereço da SESA, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- XII** – disponibilizar mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à correta instalação da manta asfáltica, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços;
- XIII** – oferecer garantia mínima de **05 (cinco) anos** para eventuais problemas observados após a execução do serviço, quando relacionados à má instalação do produto, defeito no material ou no serviço executado, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Constituem obrigações do Município, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo:

- I** – proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto;
- II** – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da contratação;
- III** – rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência;
- IV** – aplicar as sanções administrativas quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- V** – efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- VI** – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.2 Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.3 A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.4 Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto observará o disposto no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O objeto será recebido provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

18.3 Constatada pelo fiscal da contratação a conformidade do material fornecido e dos serviços de instalação executados com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal do objeto.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Garuva e atender às exigências legais e tributárias vigentes.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual por parte da contratada.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 O licitante ou a contratada ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando exigido pela legislação.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes.

21.2 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na contratação.

21.3 A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

22.2 A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

22.4 Todos os atos relativos a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no sítio eletrônico oficial do Município de Garuva.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente no Município ou funcionamento do sistema eletrônico.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os anexos que o acompanham.

22.7 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento licitatório que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garuva/SC, 23 de setembro de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Plotino de Bitencourt, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório PMG nº 070/2026, Pregão Eletrônico, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, aos regulamentos municipais aplicáveis e às demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de manta asfáltica tipo aluminizada poliéster 3 mm PE EL tipo 1 (nanomanta térmica), à base de elastômeros (SBS), para impermeabilização da cobertura da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA, cuja área corresponde a 423,5 m², compreendendo o fornecimento integral dos materiais e da mão de obra necessários à instalação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório PMG nº 070/2026.

1.2 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Processo Licitatório PMG nº 070/2026 – Pregão Eletrônico;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – os demais documentos integrantes do Processo Licitatório PMG nº 070/2026.

1.3 O presente Contrato vincula-se ao Edital e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições neles estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta vencedora, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	423,5	m ²	Fornecimento e instalação de manta asfáltica tipo aluminizada poliéster 3 mm PE EL tipo 1 (nanomanta térmica), à base de elastômeros (SBS), para impermeabilização integral de 423,5 m ² de área de cobertura da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA, incluindo todo o quantitativo de material necessário à execução, considerados os acréscimos decorrentes das ondulações da cobertura, transpasses, sobreposições, recortes, arremates e eventuais perdas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____

2.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, compreendendo todo o material necessário à impermeabilização dos 423,5

m² da área de cobertura, inclusive o quantitativo adicional decorrente das ondulações da cobertura, transpasses, sobreposições, recortes, arremates e eventuais perdas de material, além de mão de obra especializada, transporte, frete, içamento, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Compra/empenho pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA.

3.3 A instalação da manta asfáltica deverá ser concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega do material, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4 Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, mediante justificativa e prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será executado de forma integral, compreendendo o fornecimento de todo o material necessário e a instalação da manta asfáltica na totalidade dos 423,5 m² da área de cobertura, considerados os transpasses, sobreposições, ondulações, recortes, arremates e eventuais perdas de material necessários à perfeita execução, observadas as especificações, métodos, prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2 A execução ocorrerá na cobertura da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA, situada na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC.

4.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais, mão de obra especializada, transporte, equipamentos, ferramentas, içamento dos materiais, equipamentos de segurança e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.4 A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, bem como as determinações da fiscalização do Contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, condições e prazos legalmente estabelecidos.

5.3 Na hipótese de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência que repercuta sobre a garantia prestada, esta deverá ser ajustada ou renovada, quando necessário, de modo a preservar o percentual estabelecido nesta cláusula.

5.4 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – fornecer e instalar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos;

II – cumprir rigorosamente os prazos e as condições de execução fixados pela Administração;

- III – manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- V – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- VII – cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, ambientais e demais normas aplicáveis à execução do objeto, fornecendo e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- VIII – atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- IX – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, içamento e demais meios necessários à completa execução do objeto, inclusive pelos respectivos custos;
- X – adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- XI – disponibilizar mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à correta instalação da manta asfáltica, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços;
- XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XIII – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- II – permitir o acesso da equipe da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas aplicáveis;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- IV – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução, fixando prazo razoável para sua correção quando cabível;
- V – receber o objeto, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas;
- VI – efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- VIII – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

8.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados.

9.3 Constatada a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação executados com as especificações estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo.

9.4 O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas, cabendo à CONTRATADA promover, às suas expensas, as correções, reparações ou substituições necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e aceito pela fiscalização.

10.3 O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da CONTRATADA perante as Fazendas Públicas e demais condições de regularidade exigíveis, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça sua liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

11.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da contratação observarão a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

12.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso ainda haja obrigação contratual a ser executada e seja cabível o reajuste, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

12.3 Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para eventuais problemas observados após a execução do serviço, quando relacionados à má instalação do produto, defeito no material ou no serviço executado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13.2 Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou problema abrangido pela garantia contratual do objeto, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua correção, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

13.3 A garantia prevista nesta cláusula não exclui as demais responsabilidades da CONTRATADA decorrentes da legislação aplicável.

13.4 A garantia prevista nesta cláusula subsistirá pelo prazo estabelecido, independentemente do encerramento da vigência contratual, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo saneamento dos vícios, defeitos ou problemas abrangidos pela garantia durante todo o respectivo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as hipóteses estabelecidos na legislação aplicável.

14.3 As alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos juridicamente cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Edital ou no Termo de Referência.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.2 A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades decorrentes de sua execução, nem a aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação.

16.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será admitida a subcontratação nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de pessoal qualificado para execução dos serviços de instalação.

17.2 A subcontratação não transfere à subcontratada as responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita execução do objeto.

17.3 A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre o CONTRATANTE e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tratando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do presente Contrato.

18.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da contratação, comunicando ao CONTRATANTE eventual incidente de segurança relacionado à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1 O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato nos meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, das demais normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

Plotino de Bitencourt
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

1.DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Completo:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Cargo:

Dados Bancários:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer integralmente os termos do instrumento convocatório e seus anexos e estar ciente de que deverá atender a todas as exigências de habilitação e demais condições previstas na presente licitação, mantendo as condições exigidas durante toda a execução do Contrato.

2.2 A proponente declara que o objeto será fornecido e instalado em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, compreendendo a impermeabilização integral dos 423,5 m² da área de cobertura da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA.

3. PREÇO

3.1 No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, compreendendo todo o material necessário à impermeabilização dos 423,5 m² da área de cobertura, inclusive o quantitativo adicional necessário em razão das ondulações da cobertura, transpasses, sobreposições, recortes, arremates e eventuais perdas de material, além de mão de obra especializada, transporte, frete, içamento, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas administrativas, lucros e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer valor adicional pelo CONTRATANTE.

3.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DA OFERTA

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	423,5 m ²		Fornecimento e instalação de manta asfáltica tipo aluminizada poliéster 3 mm PE EL tipo 1 (nanomanta térmica), à base de elastômeros (SBS), para impermeabilização integral de 423,5 m ² de área de cobertura da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA, incluindo todo o quantitativo de material necessário à execução, considerados os acréscimos decorrentes das ondulações da cobertura, transpasses, sobreposições,	R\$	R\$

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			recortes, arremates e eventuais perdas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Valor total global por extenso:

4. PRAZOS

4.1 O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Compra/empenho pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESA.

4.2 O prazo para instalação da manta asfáltica será de até 20 (vinte) dias após a entrega do material, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

5.1 A proponente declara que os valores apresentados compreendem a execução integral do objeto e a impermeabilização da totalidade dos 423,5 m² da área de cobertura, incluindo o fornecimento de toda a quantidade de manta asfáltica e demais materiais necessários à perfeita execução, considerados os acréscimos decorrentes das ondulações da cobertura, transpasses, sobreposições, recortes, arremates e eventuais perdas de material, bem como sua instalação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, içamento, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução da contratação.

5.2 A proponente declara que os preços ofertados são firmes e suficientes para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e Data:

Representante Legal

Nome:

CPF:

Cargo:

Obs.: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa. Não havendo papel timbrado, deverá ser apostado carimbo contendo o número do CNPJ.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

II – que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente procedimento licitatório;

III – que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – que não possui em seu quadro societário agente público impedido, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI – que possui estrutura técnica, operacional e financeira necessária à adequada execução do objeto;

VII – que fornecerá e instalará o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

VIII – que manterá, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

IX – que conhece integralmente o Edital do Processo Licitatório PMG nº 070/2026, seus anexos e o Termo de Referência, concordando com todas as condições neles estabelecidas;

X – que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e declarações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório, que se enquadra como:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

nos termos do art. 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, declarando, ainda, que **não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na mencionada Lei Complementar e **a participar do presente certame, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, para representá-la no **Processo**

Licitatório PMG nº 070/2026 – Pregão Eletrônico, conferindo-lhe poderes para praticar os atos necessários à participação da empresa no certame.

O representante fica expressamente autorizado a:

I – acessar o sistema eletrônico;

II – apresentar propostas;

III – ofertar lances;

IV – negociar preços;

V – prestar esclarecimentos;

VI – apresentar documentos complementares;

VII – manifestar intenção de recurso;

VIII – interpor e desistir de recursos;

IX – assinar declarações e documentos relativos ao certame;

X – praticar todos os demais atos necessários à participação da empresa na licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Representante Credenciado

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão solicitante: SESA – Secretaria de Saneamento Ambiental

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de manta asfáltica tipo aluminizada poliéster 3 mm PE EL tipo 1 (nanomanta térmica), composição a base de elastômeros (SBS), produto deverá atender as normas da ABNT como classe A, de 423,5 m² - cobertura da SESA Secretaria de Saneamento Ambiental – Departamento de Águas e Saneamento, compreendendo fornecimento do material e mão de obra para a instalação do mesmo. Deverá possuir resistência mínima de 90% a raios solares e flexibilidade. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para eventuais problemas observados após a execução do serviço desde que relacionados à má colocação do produto, defeito no material ou serviço executado.

1.1 Especificações e Quantidades

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de manta asfáltica tipo aluminizada poliéster 3 mm PE EL tipo 1 (nanomanta térmica), composição a base de elastômeros (SBS), produto deverá atender as normas da ABNT como classe A, de 423,5 m ² - cobertura da SESA Secretaria de Saneamento Ambiental – Departamento de Águas e Saneamento, compreendendo fornecimento do material e mão de obra para a instalação do mesmo. Deverá possuir resistência mínima de 90% a raios solares e flexibilidade. A empresa deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para eventuais problemas observados após a execução do serviço desde que	M ²	423,5	R\$ 135,00	R\$ 57.172,50

	relacionados à má colocação do produto, defeito no material ou serviço executado.				
Valor					R\$ 57.172,50

Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores da região que comercializam e prestam o serviço acima citado. Através destas cotações, os valores informados na tabela acima, representam os valores de menor orçamento, conforme praticado pela Prefeitura de Garuva, para os estimativos para processo licitatório.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 48.586, de 17/03/2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SESA Secretaria de Saneamento Ambiental, possui como finalidades principais, planejamento, implantação, organização, coordenação, controle e execução das políticas públicas voltadas ao meio ambiente, objetivando o desenvolvimento sustentável do município, realização dos serviços de licenciamento e fiscalização ambiental, formulação, ações de conservação, fiscalização e proteção dos recursos naturais no município, proposição da criação de unidades de conservação, fiscalização e realização do manejo ambiental, desenvolvimento de programas de prevenção à erosão e de proteção e preservação dos recursos da fauna e da flora, promoção da educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio ambiente, incentivo a execução de estudos e projetos que visem o aproveitamento econômico dos recursos naturais da Mata Atlântica privilegiando espécies nativas da

flora e da fauna, promoção de estudos e pesquisas visando o desenvolvimento de tecnologias, objetivando soluções ecologicamente equilibradas, incentivo as atividades de reflorestamento e arborização urbana, elaboração de propostas/projetos de recuperação de áreas degradadas, expedição de alvarás e outras licenças. Possui também em sua estrutura as atribuições de promoção e execução da coleta, transporte, deposição, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos e orgânicos, manutenção dos cemitérios municipais, estudar, projetar, administrar, operar, manter e explorar, diretamente, os serviços de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, bem como lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas aplicadas para a manutenção e ampliação dos referidos serviços.

Tendo como sede prédio anexo a Prefeitura Municipal de Garuva onde desenvolve suas atividades administrativas e de atendimento ao cidadão, a edificação sofre com a ação de desgaste do tempo principalmente em sua cobertura com infiltrações que culminam em goteiras recorrentes que em quantidades expressivas afetam o devido funcionamento desse importante órgão da administração pública municipal.

Para sanar o problema supra citado faz-se necessária a contratação de empresa especializada para impermeabilização da cobertura de sua sede, totalizando uma área de 423,5 m². A presente contratação/aquisição desse item, bem como o serviço de instalação deste material, conforme descrito abaixo se justifica devido à necessidade do reparo no telhado/cobertura eliminando as goteiras em dias chuvosos, medida que visa preservar tanto a estrutura do imóvel quanto de seus equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras e outros hardwares) e todo o seu mobiliário. A impermeabilização por manta asfáltica proporciona além da redução de infiltração, melhoria da acústica, atuação como barreira refletora de raios ultravioletas e consequentemente redução da absorção térmica, garantindo maior conforto ao ambiente onde são alocados dezenas de servidores no exercício de suas funções diárias e munícipes que buscam acesso aos serviços prestados pela secretaria e seus departamentos. Portanto, visando evitar o fracionamento de futuros reparos por compra direta ou dispensa de licitação, encontra a Administração Pública a solução de reparo da cobertura da sede desse importante equipamento público por meio de processo licitatório, tipo pregão.

Com base no artigo 5º da lei nº 14.133 de 01/04/2021, na aplicação desta lei e para as aquisições e/ou contratações diversas, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade. Sendo assim, em razão da economicidade, optou-se pela modalidade de licitação tipo Pregão, MENOR PREÇO, uma vez que este corresponde a prática utilizada pela Prefeitura de Garuva, tendo em vista que será adquirido 01 par, do item objeto deste termo.

Com base nas oscilações climáticas e temperaturas altas dos últimos meses e que o referido edifício possui muitas goteiras e condensamento das mesmas, não será feito o parcelamento, sendo o mesmo executado de forma integral, para dar sequência as atividades executadas neste espaço. O prazo para entrega do item, será de até 30 (trinta) dias, considerando as especificidades e logística de entrega do item, tendo prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município dentro do prazo estipulado. Após a entrega do produto, a mesma terá prazo de até 20 (vinte) dias para a instalação do mesmo. Compete à empresa vencedora, arcar com todos os encargos e despesas gerais inerentes ao fornecimento da matéria prima, bem como a mão de obra especializada para instalação do produto, tais como transporte, frete para entrega, locação de equipamento para içamento do material para o telhado e demais despesas para o fornecimento. A contratada deverá arcar com os custos de deslocamento do material até o destino indicado no Termo de Referência e este deve apresentar-se em perfeitas condições de uso. Deverá também, a futura contratada, responsabilizar-se, civil e criminal, por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por quaisquer dano ou prejuízo causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos. A futura contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para eventuais problemas observados após a execução do serviço, desde que relacionados à má colocação do produto, defeito no material ou serviço executado.

Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores do ramo

pertinente. O processo licitatório será, na modalidade de Pregão, tendo em vista a economicidade para a municipalidade e tendo em vista que será adquirido o quantitativo na sua totalidade, não havendo mudança na sua totalidade. O critério de julgamento, será Menor preço global, que considera o menor dispêndio para a Municipalidade, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente documento. Utilizou-se o critério de menor preço, e estando os mesmos arquivados junto ao processo.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

Será na modalidade de Pregão

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☒ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☒ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☒ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa: Para a contratação destes serviços é dispensável ou facultativa a visita técnica, tendo em vista que os serviços serão prestados no endereço abaixo listado e que não interferem na execução dos mesmos. Cabe mencionar que a metragem da área total está disposta no presente documento, sendo de 423,5 m² de área total da cobertura do edifício sede da Secretaria de Saneamento Ambiental, sendo assim torna-se facultativo a vistoria, tendo em

vista que as informações relevantes estão dispostas no presente termo e é de fácil acesso localizar o espaço do referido em ferramentas ou software de localização via satélite como goggle maps, entre outros.

SESA Secretaria de Saneamento Ambiental

AVENIDA CELSO RAMOS, Nº 1614, CENTRO, GARUVA/SC (Predio Antigo da Prefeitura)

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa: Em razão da especificidade do item/serviço prestado, não está previsto tal participação.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Não

(x) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Poderá o (a) contratado (a) realizar a subcontratação de pessoal, desde que estes estejam qualificados para executar o serviço acima mencionado e que cumpram rigorosamente os requisitos obrigatórios, conforme descrito no presente termo. A futura contratada deverá fornecer equipe técnica (mão de obra especializada) para instalação de manta asfáltica 3 mm em telhado da Secretaria de Saneamento Ambiental, respeitados os critérios de segurança ergométrica e do trabalho, profissionais com capacitação, bem como equipamentos de segurança necessários a execução do referido serviço de instalação deste material.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Em razão da especificidade do serviço o mesmo será realizado em apenas 01 (um) local, não será necessário a adoção de agrupamento em lotes.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Para a contratação, a empresa deverá apresentar CNPJ compatível com o objeto desta licitação e deve apresentar as condições estabelecidas neste instrumento, cumprindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, como classe A. Além disso, em razão da especificidade do serviço a ser realizado na cobertura da Secretaria de Saneamento Ambiental, a futura contratada deverá cumprir com os parâmetros e normas técnicas de segurança do trabalho, em razão do serviço a ser executado em altura.

Ademais, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal através de documentos de regularidade fiscal.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Não

(x) Sim

Se sim, justificativa:

A futura contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para eventuais problemas observados após a execução do serviço, desde que relacionados à má colocação do produto, defeito no material ou serviço executado. A existência dessa garantia não exige que o contrato permaneça vigente durante todo o período, persistindo as responsabilidades do contratado mesmo após o encerramento ordinário da vigência.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- () Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- () Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- () Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

A empresa deverá apresentar CNPJ compatível com o objeto desta licitação e deve apresentar as condições estabelecidas neste instrumento, cumprindo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT como classe A.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

O produto licitado, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra/empenho emitida pela Secretaria de Saneamento Ambiental, ficando a cargo da futura contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A empresa vencedora da licitação será responsável pela entrega do item no local indicado pela Secretaria de Saneamento Ambiental, sem nenhum custo adicional para o Município. Após a entrega do produto, a mesma terá prazo de até 20 (vinte) dias para a instalação do mesmo. Compete à empresa vencedora, arcar com todos os encargos e despesas gerais inerentes ao fornecimento da matéria prima, bem como a mão de obra especializada para instalação do produto, tais como transporte, frete para entrega, locação de equipamento para içamento do material para o telhado e demais despesas para o fornecimento. A contratada deverá arcar com os custos de deslocamento do material até o destino indicado no Termo de Referência e este deve apresentar-se em perfeitas condições de uso. Deverá também, a futura contratada, responsabilizar-se, civil e criminal, por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por quaisquer dano ou prejuízo causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos.

6.2. Local/ Endereço de entrega

A entrega do material, bem como a sua instalação se dará conforme o endereço abaixo:

SESA Secretaria de Saneamento Ambiental
AVENIDA CELSO RAMOS, Nº 1614, CENTRO, GARUVA/SC

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

() Não

(X) Sim

Justificativa:

Tal exigência tem por finalidade comprovar que o licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e também cobrir os prejuízos causados à Administração Pública, caso o contrato não seja executado pela empresa contratada conforme pactuado entre as partes.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

A futura contratada deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para eventuais problemas observados após a execução do serviço, desde que relacionados à má colocação do produto, defeito no material ou serviço executado. A existência dessa garantia não exige que o contrato permaneça vigente durante todo o período, persistindo as responsabilidades do contratado mesmo após o encerramento ordinário da vigência.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega e instalação do material, objeto do edital;
- g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) ou serviço em que se verifiquem danos em decorrência diversas, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação do serviço;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- l) Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para eventuais problemas observados após a execução do serviço, desde que relacionados à má colocação do produto, defeito no material ou serviço executado.

7.2 Da contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 Vigência

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.2 Gestão e fiscalização

Gestor:

Nome: Silmara Ghiggi Ramos
Cargo: Secretária Municipal de Saneamento Ambiental
Matrícula: 2469707
E-mail: silmara.ramos@garuva.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Djair de Borba
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 5328-7
E-mail: djair.borba@garuva.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados/prestadores de serviços: até 07 (setes) dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/material: até 30 (trinta) dias

Prazo execução serviço instalação manta: 20 (vinte) dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 48 (quarenta e oito) horas

Prazo de pagamento: Até 20 (vinte) dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas correrão a conta da dotação da SESA - Secretaria de Saneamento ambiental, conforme indicado abaixo:

Dotação: **179**

Órgão: 12 - Secretaria de Saneamento Ambiental

Unidade: 02 - Departamento de Saneamento Básico

Ação: 2068 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento: 34490000000000000000 –

Vínculo: 1501700000000 – Outros Recursos Não Vinculados

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 57.172,50 (cinquenta e sete mil, cento de setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Silmara Ghiggi Ramos
Secretária de Saneamento Ambiental